

CNPJ 62.519.466/0001-55 - NIRE 33.214.231.892

DATA, HORA E LOCAL: Instalada em 13 de maio de 2024 às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, tendo, portanto, sido considerada como realizada na sede da **SAMAREN ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.519.466/0001-55 (**"Emissora"**), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (**"CVM"**) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (**"Resolução CVM 81"** e **"Assembleia"**, respectivamente). **2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, em razão da presença dos debenturistas das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Emissora (**"Debêntures"** e **"Debenturistas"**, respectivamente) representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (**"Lei 6.404"**) e nos termos da cláusula 9.2.2. do *Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública em Rito de Registro Automático, da Samaren Energia S.A., celebrado em 15 de outubro de 2025 (**"Escritura"**) entre a Emissora, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário, representante dos Debenturistas (**"Agente Fiduciário"**), a **SAVIXX COMERCIO INTERNACIONAL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.477.685/0001-80, na qualidade de fiador (**"Savixx"**) e **GUILHERME PICARD**, brasileiro, administrador, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.079.714-7, inscrito CPB sob o nº 910.966.937-4, na qualidade de fiador (**"Guilherme"**), e quando em conjunto com a Savixx, (**"Fiadores"**). **3. PRESEÇA (i)** os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação; **(ii)** representantes da Emissora e da Savixx; **(iii)** representantes do Agente Fiduciário; e **(iv)** o Guilherme. **4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Fernanda Jorge Stallone Palmeiro; Secretário: Guilherme Picard. **5. ORDEM DO DIA:** (a) Discutir e deliberar sobre a declaração ou não do vencimento antecipado das Debêntures em razão do descumprimento do item "xii" e "xiii" da cláusula 6.1.2. da Escritura, tendo em vista que em 28 de janeiro de 2026 a Savixx celebrou o *Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia e Gestão de Obra (Turn-key de Retomada)*, constante no Anexo III desta ata, com a ON-GRID NEGÓCIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 55.370.355/0001-64 (**"Novo Contrato de Empreitada"** e **"On-Grid"**, respectivamente) e rescindiu o instrumento *Termos e Condições Gerais de Empreitada Parcial*, celebrado entre a Savixx e a JACMINAS EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 22.626.787/0001-58 em 04 de julho de 2024 (**"Contrato de Empreitada Jacminas"**), sem a prévia e expressa autorização dos Debenturistas; **(b)** Tendo em vista a celebração do Novo Contrato de Empreitada, discutir e deliberar sobre a celebração de aditamento ao *"Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças"*, celebrado entre a Emissora, a Savixx, a Savixx Energia, consórcio, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Comandante Júlio de Moura, nº 651, apto. 203, Barra da Tijuca, CEP 22621-251, inscrita no CNPJ sob o nº 42.762.789/0001-68, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCERJIA, sob o NIRE 33.500.038.101 (**"Consórcio"**) e o Agente Fiduciário em 24 de outubro de 2025 (**"Instrumento de Cessão Fiduciária"**), com o objetivo de incluir o Novo Contrato de Empreitada no Anexo II – C do Instrumento de Cessão Fiduciária como um dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente (conforme definido no Instrumento de Cessão Fiduciária); **(c)** Discutir e deliberar sobre a celebração de aditamento ao *"Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia e Outras Avenças"*, celebrado entre a Savixx, a Emissora e o Agente Fiduciário em 24 de outubro de 2025 (**"Instrumento de Alienação Fiduciária de Equipamentos"**), com o objetivo de incluir Equipamentos Adicionais (conforme definido no Instrumento de Alienação Fiduciária de Equipamentos) no seu Anexo II; **(d)** Discutir e deliberar sobre a alteração do cronograma de pagamentos da remuneração das Debêntures previsto no Anexo I da Escritura, para que passe a vigorar na forma do Anexo II desta ata (**"Alteração do Cronograma de Pagamentos da Remuneração"**), e **(e)** Discutir e deliberar sobre a celebração de aditamento à Escritura, com o objetivo de refletir a Alteração do Cronograma de Pagamentos da Remuneração no seu Anexo I. **6. DELIBERAÇÕES:** Os Debenturistas presentes, sem quaisquer restrições ou ressalvas, decidiram por: **(a)** Não declarar o vencimento antecipado das Debêntures em razão da celebração do Novo Contrato de Empreitada e da rescisão do Contrato de Empreitada Jacminas; **(f)** Aprovar a celebração do aditamento ao Instrumento de Cessão Fiduciária, com o objetivo de incluir o Novo Contrato de Empreitada no Anexo II – C do Instrumento de Cessão Fiduciária como um dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente (conforme definido no Instrumento de Cessão Fiduciária), devendo o referido aditamento ser celebrado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data desta Assembleia; **(g)** Aprovar a celebração do aditamento ao Instrumento de Alienação Fiduciária de Equipamentos.*

impunimentos, com objetivo de incluir Equipamentos Adicionais (conforme definido no Instrumento de Alienação Fiduciária de Equipamentos) no seu Anexo II, devendo referido aditamento ser celebrado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data desta Assembleia, observado que a Emissora e/ou a Savix, conforme aplicável, permanecerão integralmente responsáveis pela veracidade, suficiência, completude, regularidade e atualização das informações, descrições, valores e documentos relativos aos Equipamentos Adicionais; e (h) Aprovar a celebração de aditamento à Escritura, com o objetivo de refletir a Alteração do Cronograma de Pagamentos da Remuneração no seu Anexo I, para que passe a vigorar na forma do Anexo II desta Assembleia, devendo referido aditamento ser celebrado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data desta Assembleia. **7. DISPOSIÇÕES FINAIS:** Os termos iniciados em maiúsculas utilizados, mas não definidos nesta Ata de Assembleia, terão o significado a eles atribuído na Escritura. As deliberações objeto da presente Assembleia estão restritas apenas à Ordem do Dia e devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão ou em quaisquer documentos a ela relacionados ou, ainda, impedir, restringir ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na Escritura de Emissão e decorrentes daí, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas. Os Debenturistas, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito, reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual os Debenturistas assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo por sua validade e legalidade, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente idôneos de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia, exceto no que tange às obrigações e ações assumidas pela Agente Fiduciária e pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão e da legislação. O Agente Fiduciário consigna, ainda, que as deliberações desta Assembleia podem apresentar riscos mensuráveis e não mensuráveis às Debêntures, incluindo, mas não se limitando a eventuais impactos no fluxo de pagamentos, na rentabilidade esperada, no preço unitário, no valor presente, na liquidez das Debêntures, na suficiência e/ou exequibilidade das garantias e na implementação operacional das alterações aprovadas, em razão da Alteração do Cronograma de Pagamentos da Remuneração, da inclusão do Novo Contrato de Empreitada como Direito Creditório Cedido Fiduciariamente e da inclusão dos Equipamentos Adicionais no escopo da Alienação Fiduciária de Equipamentos. Assenta ainda, que não é responsável por verificar se a tomada de decisão pelos Debenturistas, representados por seus gestor, administrador ou procurador age com diligência, observando as respectivas orientações de seu investidor final e de seu regulamento, da sua política e da sua decisão de investimento. As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, em vigor no Brasil. **8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida, aprovada e assinada pelo Presidente, pela Secretária, pela representante do Agente Fiduciário, pelo representante da Emissora, pelo representante do Acionista e pelos Debenturistas. São Paulo, 13 de maio de 2026. Mesa: Fernanda Jorge Stallone Palmeiro - Presidente, Guilherme Picard - Secretário. Emissora: **Samaren Energia S.A.** - Nome: Guilherme Picard - CPF nº: 910.966.937-04 - E-mail: gpicard@savix.com.br; Savix: **Savix Comércio Internacional S.A.** - Nome: Guilherme Picard - CPF nº: 910.966.937-04 - E-mail: gpicard@savix.com.br; Guilherme Picard - CPF nº: 910.966.937-04 - E-mail: gpicard@savix.com.br; **Savix** - Nome: **Guilherme Picard** - CPF nº: 910.966.937-04 - E-mail: gpicard@savix.com.br. **Valores Mobiliários S.A.** - Nome: André de Oliveira Buffara - CPF nº: 139.473.847-18 - E-mail: af.assembleias@oliveiraistrust.com.br (Anexo I). **Debenturistas:** BTG PACTUAL INFRA DEBT FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA – inscrito no CNPJ sob o nº 15.248.141/0001-69; BTG PACTUAL ENERGY OPPORTUNITIES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA – inscrito no CNPJ sob o nº 53.468.219/0001-86; Neste ato representados por sua gestor, BTG Pactual Asset Management S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários inscrita no CNPJ sob o nº 29.650.082/0001-00. **BTG Pactual Asset Management S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários** - Nome: Fernanda Jorge Stallone Palmeiro. Nome: Reinaldo Garcia Adão.

